



NOTA INTERNA Nº48/PD/2010

ASSUNTO: NORMAS A IMPLEMENTAR

Dada a circunstância de se terem verificado alguns constrangimentos relacionados com a nomeação de Professores/Formadores para ocuparem funções de Coordenação e, também, dificuldades no recrutamento de Professores/Formadores para preenchimento de horários lectivos reduzidos, algumas vezes resultantes da redução de horas lectivas em virtude de ocuparem outras funções pedagógicas, que não só as de leccionação, a Direcção, em sua reunião de 26 de Novembro de 2010, decidiu alterar alguns princípios emanados na Nota Interna Nº 31/PD/2010 de 28 de Maio e, também, na Comunicação Interna Nº 07/DP/2010 de 11 de Agosto, nomeadamente no que concerne:

1. COORDENAÇÃO DE CURSO

- a) É desejável, que um Coordenador de Curso, o seja **de um só Curso**, em cada Pólo/Escola.

Neste sentido, compete à Direcção Pedagógica, em consonância com os Directores de Pólo/Escola, iniciarem um trabalho de análise tendo em vista a recolha, atempada, de **elementos de avaliação de desempenho**, relativos a Professores/Formadores, que reúnam os requisitos e competências que possam proporcionar novas perspectivas de recrutamento, para que este princípio seja exequível;

- b) Não serão permitidas acumulações de Coordenação de Curso com as funções de Orientador Educativo de Turma.

Excepcionalmente poderá, um Coordenador de Curso, ser nomeado Orientador Educativo de Turma, numa turma **de outro Curso** onde desempenhe funções lectivas e não seja Coordenador,

- c) Quando o número de horas estipuladas, para funções de Coordenação, exceder o tempo para trabalho Técnico - Pedagógico, o Coordenador será remunerado pelas horas excedentes;

SEDE/VENDA NOVA

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Tel.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: direcao@cooptecnica.pt • www.cooptecnica.pt





2. CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES/FORMADORES DO QUADRO OU CONTRATO A TERMO CERTO

- a) O horário de um Professor/Formador do Quadro ou Contrato a Termo Certo é de 35 horas/semana, sendo que 22 horas/semana são lectivas.

As restantes horas serão distribuídas pela Direcção Pedagógica, em consonância com os Directores de Pólo/Escola;

- b) No caso de um Professor/Formador, do Quadro ou Contrato a Termo Certo, manifestar interesse em possuir um horário lectivo que exceda as 22 horas/semana ou seja do interesse do Pólo/Escola, será remunerado pelo número de horas efectivamente leccionadas.

Como opção, poderá deduzir as horas excedidas nos tempos não lectivos se, os mesmos, comportarem.

Neste caso, a situação deverá ser aceite, por escrito, por ambos os interessados, aquando da distribuição dos horários;

- c) Aos Professores/Formadores, do Quadro ou a Contrato a Termo Certo, que no seu horário lectivo não possuam o número mínimo de horas de leccionação (22 horas/semana), deverá a Direcção Pedagógica atribuir a leccionação de outras unidades curriculares, para as quais tenham habilitação.

3. TÉCNICOS DA COOPTÉCNICA – GUSTAVE EIFFEL

- a) Tendo em vista o enriquecimento e desenvolvimento das suas formações profissionais, os Técnicos, ao serviço da Cooptécnica – Gustave Eiffel, que queiram e sejam autorizados, podem exercer, também, funções de docência nas áreas para que estão habilitados.

Para efeito da organização dos horários lectivos deverão estes resultar da articulação racional entre as funções docentes e as que desempenham como Técnicos, articulação a ser desenvolvida, entre o próprio, a Direcção Pedagógica e os Responsáveis dos respectivos Serviços.

O horário resultante poderá estar, total ou parcialmente, no horário das funções técnicas, podendo ainda ser realizado, em casos em que se justifique, para além deste horário.

Da decisão terá de ser dado conhecimento à Direcção de Recursos Humanos.



- b) É, também, importante que os ex-alunos, da EPGE, que tenham obtido boas classificações e sejam detentores do CAP de Formador, possam ser recrutados como Técnicos de Laboratório, coadjuvando os Professores/Formadores, ou, substituindo estes aquando das suas ausências.

No caso de ainda não possuírem o CAP de Formador, são obrigados a apresentar documento comprovativo da inscrição e previsão da sua obtenção.

4. PROPOSTAS PARA ALÉM DO PREVISTO

Quaisquer propostas, para além do previsto nesta Nota Interna, deverão ser fundamentadas e apresentadas ao Director Pedagógico que, após parecer, as remeterá à Direcção para a devida autorização.

5. Relatórios de Presença e Assiduidade

- a) Mensalmente os Directores de Pólo/Escola enviam à Direcção de Recursos Humanos o relatório de presenças e assiduidade.
- b) O Relatório mensal de presenças e assiduidade da Sede e o global cabe á Direcção de Recursos Humanos.

6. VIGÊNCIA

Estas normas entram em vigor de imediato para os novos casos e, progressivamente, para as situações existentes, e são válidas durante o tempo em que os Professores/Formadores desempenharem, **efectivamente**, as funções referidas.

Esta Nota Interna revoga quaisquer outras determinações publicadas sobre os mesmos assuntos.

Amadora – Venda Nova, 3 de Dezembro de 2010

Augusto Ferreira Guedes
Presidente da Direcção